PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI N.º 436, de 17 de Agosto de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR COM EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PESSOAS CARENTES, QUANDO SE DESLOCAREM PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES, com empresa para fornecimento de refeições para pessoas carentes, quando as mesmas se deslocarem para Vilhena em tratamento de saúde.

Art. 2º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 17 de Agosto de 2005.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL